



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 025/2021 - TJAM

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 025/2021-TJAM que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **TJ/AM**, e a **IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IOA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.164.794/0001-80, com sede na Rua Doutor Machado, nº 86, bairro Centro, CEP nº 69.020-015, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, neste ato representada neste ato pelo seu **Diretor-Presidente**, o Sr. **JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JUNIOR**, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, portador do RG nº 232641 SSP/AM, e inscrito no CPF sob o nº 075.003.782-20, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Barão de Mauá, nº 19, Bairro Colônia Santo Antônio, CEP nº 69.093-040, neste instrumento simplesmente denominada IOA resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 025/2021-TJAM**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo SEI nº 2121/000013274-00, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações (no que couber), e pelas cláusulas abaixo mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente cooperação entre os partícipes objetiva a conjugação de esforços com vistas à divulgação da Plataforma Digital LEGISLA.AM, serviço de pesquisa, consulta e download gratuito da legislação amazonense em um só lugar, e ao encaminhamento de matérias de relevância jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para a Plataforma LEGISLA.AM, como parte integrante de disponibilização para consulta da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 74 da Constituição Política do Estado do Amazonas e art. 10 do ADCT, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete aos partícipes, conjuntamente:

- a) Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários ao bom andamento e consecução do presente acordo;
- b) Indicar responsável(eis) para servirem como gestores e acompanharem a execução deste instrumento;
- c) Manter comunicação escrita, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por gestores indicados;
- d) Solicitar regularização de impropriedades de todo gênero verificadas durante a execução do ajuste;
- e) Atender, quando for o caso, às solicitações concernentes ao objeto deste acordo, incluindo a remessa de informação ou documentação necessária à instrução de ações, procedimentos ou processos administrativos e judiciais.
- f) Facilitar a comunicação entre as equipes de trabalho de ambas as instituições, de modo a atender eventuais necessidades conjuntas dos partícipes, respeitadas suas possibilidades e limitações;
- g) Contribuir, dentro de suas esferas de competência, com os meios necessários ao efetivo cumprimento do objeto deste acordo;
- h) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

3.2. Compete, especificamente, ao TJ/AM:

- a) divulgar em âmbito virtual, tais como sites institucionais, redes sociais e semelhantes, e em âmbito físico, tais como murais dos órgãos do Poder Judiciário, a plataforma LEGISLA.AM;
- b) indicar responsável(eis) pelo recebimento, bem como de um canal de comunicação, dos materiais gráficos físicos e virtuais para a divulgação da plataforma LEGISLA.AM;
- c) encaminhar à IOA, via e-mail (legisla.am@imprensaoficial.am.gov.br), em formato preferencialmente Word ou PDF, os arquivos de conteúdo normativos relevantes de interesse do TJ/AM, tais como, Resoluções aprovadas pelo Pleno do Poder Judiciário Estadual, Portarias, normas regulamentadoras da Lei Complementar nº 17/1997, dentre outras, a serem inseridos na plataforma LEGISLA.AM gradativamente, conforme o cronograma interno do LEGISLA.AM/IOA;
- d) indicar responsável(eis) pelo encaminhamento dos conteúdos normativos, bem como um canal de comunicação.

3.3. Compete, especificamente, à IOA:

- a) produzir todo o material gráfico virtual e físico do LEGISLA.AM a ser divulgado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em seus sites, mídias sociais, murais e demais espaços dos órgãos do Poder Judiciário;
- b) indicar responsável(eis) pelo envio do material gráfico virtual e físico do LEGISLA.AM a ser divulgado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em seus sites, mídias sociais, murais e demais espaços dos órgãos do Poder Judiciário;
- c) inserir gradativamente, conforme o cronograma de atividades do LEGISLA.AM, os conteúdos normativos encaminhados pelo TJ/AM na plataforma digital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

5.1. O presente acordo não envolverá a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

5.1.1. Caberá a cada partícipe, individualmente, responder pelo ônus financeiro de suas obrigações, através de dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um ao outro, em atendimento às disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei n.º 8.666/93, além da regulamentação específica de cada ente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

6.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

7.1. É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observando o disposto no art. 37, § 1.º, da Constituição Federal/88.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Para fins deste Acordo, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei n. 13.709/2018, representando diretrizes aos partícipes:

- a)** O tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula;
- b)** Os partícipes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n. 13.709/2018;
- c)** Todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei n. 13.709/2018;
- d)** Os partícipes devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste Acordo, de ataques cibernéticos e perda de dados;
- e)** Os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **TJ/AM**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS OUTROS AJUSTES

13.1. Fica rescindido, por mútuo consentimento os demais ajustes que versem sobre o objeto aqui pactuado, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste Termo de Cooperação.

E por estarem justos e convencionados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Manaus (AM), data registrada no sistema.

Assinado digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assinado digitalmente

Sr. **JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JUNIOR**

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA

TESTEMUNHAS:	
Assinado digitalmente PALOMA ANDRADE CORRÊA Analista Judiciário TJAM	Assinado digitalmente ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 09/09/2021, às 09:50, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **João Ribeiro Guimarães Junior, Usuário Externo**, em 14/09/2021, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 16/09/2021, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PALOMA ANDRADE CORREA, Analista Judiciário**, em 16/09/2021, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0328899** e o código CRC **53BE8144**.
